ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Curitiba, 18 de agosto de 2016. Ofício-Circular nº 007/2016 - G2VP

Assunto: celebração de Acordos de Cooperação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania nas Comarcas do Estado.

Senhor(a) Juiz(a),

Considerando a aprovação da Resolução n.º 03/2016 na sessão realizada pelo NUPEMEC em 30 de junho de 2016, que trata das parcerias celebradas no âmbito dos CEJUSCs do Estado, recomendo a Vossa Excelência que seja observado o seguinte procedimento.

- 1. A Resolução n.º 03/2016 tem aplicabilidade nas parcerias celebradas entre o CEJUSC e uma universidade ou faculdade (não exclusivamente de Direito), em que o Centro recebe os estudantes para exercerem trabalhos pré-processuais (CEJUSC-PRÉ) e de cidadania (CEJUSC-CID) enquanto aprimoram sua formação acadêmica e profissional.
- 2. Todos os atos anteriores (procedimento de manifestação de interesse social e chamamento público) e posteriores (monitoramento e avaliação) à celebração da parceria (assinatura do Acordo de Cooperação) são de responsabilidade do respectivo Juiz Coordenador do CEJUSC, denominado Gestor, mediante acompanhamento e eventual orientação da 2ª Vice-Presidência.
- 3. Os documentos que devem ser verificados para que as entidades possam celebrar parcerias com os CEJUSCs constam no Anexo I deste Ofício-Circular.
- 4. Caso o Gestor entenda pela necessidade de realização de chamamento público, será formalizado expediente no sistema SEI, seguindo a sequência do roteiro constante no item "2" do Anexo II deste Ofício-Circular.

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



2ª VICE-PRESIDÊNCIA

5. Adjudicada a Organização da Sociedade Civil vencedora do chamamento público, através de despacho assinado pelo Gestor, inicia-se a fase de celebração da parceria, cuja sequência de atos consta no item "3" do Anexo II deste Ofício-Circular.

6. Caso o Gestor tenha conhecimento de entidade cuja natureza jurídica não seja de direito privado e sem fins lucrativos – isto é, pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado com fins lucrativos – que tenha interesse em celebrar parceria com o CEJUSC, nada obsta a aplicação, por analogia, do que dispõe a Resolução. É recomendável, inclusive, a utilização do modelo de Acordo de Cooperação (Anexo I da Resolução), fazendo-se as adaptações necessárias.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente) **DES. FERNANDO WOLFF BODZIAK**2º Vice-Presidente

GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS NO ÂMBITO DOS CEJUSCS

- 1. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
- 1.1 Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- 1.2 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 1.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 1.4 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles; e
- 1.5 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- 2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS
- 2.1 Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:
- 2.2 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- 2.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; e
- 2.4 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles.

GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO II

ROTEIRO PROCEDIMENTAL PARA A CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

- 1. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- Opcional
- Iniciativa de particulares
- 2. CHAMAMENTO PÚBLICO
- Entendimento do magistrado pela necessidade
- Inciativa do magistrado (Gestor)
- Necessidade de formalização de expediente SEI
- 2.1 Elaboração e encaminhamento de edital para publicação*
- Antecedência mínima de 40 dias (prazo para eficácia pública do edital)
- 2.2 Classificação das propostas
- 2.2.1) Julgamento das propostas
- Responsabilidade da comissão de seleção designada pelo Gestor
- 2.2.2) Homologação do julgamento
- Responsabilidade do Gestor
- 2.2.3) Encaminhamento do julgamento da comissão para publicação*
- 2.3 Habilitação dos classificados
- Responsabilidade do Gestor
- Exigência única: normas de organização interna que prevejam, expressamente, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, § 1º c/c art. 33, I)
- Selecionada que n\u00e3o atende os requisitos: \u00e9 chamada a segunda OSC
- 2.4 Adjudicação
- Responsabilidade do Gestor
- 3. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
- 3.1 Análise da proposta de celebração de parceria
- Responsabilidade do Centro de Apoio ao NUPEMEC (elaboração de parecer)

 Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

- 3.2 Retorno para o Gestor
- i) Aprovação sem ressalvas: promover as assinaturas na comarca
- ii) Aprovação com ressalvas: proceder à retificação e reencaminhar para nova análise
- iii) Reprovação: encerramento do expediente
- 3.3 Assinaturas
- Responsabilidade do Gestor (a) promover as assinaturas na comarca e (b) encaminhar para o Administrador Público assinar
- 3.4 Encaminhamento ao NUPEMEC
- 3.4.1) Assinatura do Administrador Público
- 3.4.2) Publicação* do Acordo de Cooperação
- 3.4.3) Comunicação do Gestor
- Mensageiro encaminhado pelo Centro de Apoio ao NUPEMEC acerca da publicação da parceria
- 3.4.4) Encaminhamento do expediente SEI ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos
- 3.5 Encaminhamento ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos
- Providências necessárias
- 4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- Responsabilidade do Gestor
- Independe da formalização de expediente SEI
- * Todas as publicações são de responsabilidade do Centro de Apoio ao NUPEMEC